



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº..... 690117
Data: 27/04/2017
Hora: 8:10
Ass. Func: [assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 722 /2017,
Estado do Pará

REDENÇÃO PA., 25 DE ABRIL DE 2017.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

27/04/2017

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Redenção cria cargos na estrutura administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal fica concedido um percentual de 10,00% (dez inteiros percentual) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Redenção vigente desde o mês de março de 2016, a título de revisão geral anual, correspondente à aplicação do Índice de Correção pelo INPC ao período de Fevereiro de 2016 a Fevereiro de 2017.

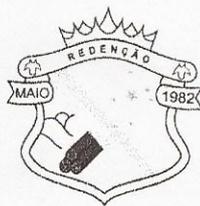
§ 1º - A data básica para aplicar a revisão geral anual dos servidores é o primeiro dia de março, utilizando-se a publicação do índice dos últimos doze meses.

§ 2º - O índice a ser aplicado na revisão geral anual é o INPC do mês anterior a data base, calculado pelo IBGE.

Art. 2º - Fica criado no quadro de Cargos de Provimento em Comissão um cargo de ouvidor da Câmara Municipal de Redenção, com as funções de receber reclamações e sugestões referentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Redenção, as mesmas exigências de escolaridade e mesmo vencimento para o cargo existente de agente administrativo.

Art. 3º - Fica criado no quadro de Cargos de Provimento em Comissão um cargo de compras e almoxarifado, com função de controlar as atividades de compras, serviços e etc., com as exigências de escolaridade de ensino médio, com vencimento semelhante ao cargo existente de agente administrativo.

Art. 4º - Fica criada no quadro de Função Gratificada, uma Chefia ao Departamento de Compras e almoxarifado, a ser exercida por um dos ocupantes de cargo efetivo, com a função de orientar e coordenar as funções relativas ao departamento tais como compras, contratos, prestação de serviços e etc., da Câmara municipal de redenção, com direito a perceber o mesmo valor creditado a demais funções de chefia do Quadro de Função Gratificada.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Art. 5º - Fica criada no quadro de Função Gratificada, uma Chefia ao departamento de comissões, a ser exercida por um dos ocupantes de cargo efetivo, com a função de orientar e coordenar as funções relativas ao departamento tais como prazos, audiências, públicas, atas, reuniões e etc, das Comissões, com direito a perceber o mesmo valor creditado a demais funções de chefia do Quadro de Função Gratificada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara e não ultrapassam o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa com pessoal da Câmara.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de primeiro de março de 2017 em consonância com a data base dos servidores.

GABINETE DO PREFEITO DE REDENÇÃO - PA, aos 25 dias de abril de 2017.

CARLO IAVE F. ARAÚJO
Prefeito Municipal